



**CIRÚRGICA
PATROCÍNIO**



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
COMPRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MINAS GERAIS.

Ref.:

PREGAO PRESENCIAL nº 00.23/2019

Processo nº 36/2019

CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado com matriz sediada à Rua: Rio Branco 144, Centro, na Cidade de Patrocínio, Minas Gerais., Cep. nº 38740-082, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.473/0001-04 e com Inscrição Estadual nº 003395033.00-11; por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, **REQUERER** o **Realinhamento de Preço ou Cancelamento** com supedâneo no artigo 65, II, alínea “d” e § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula do Instrumento convocatório, fazendo-se pelas razões de fato e de direito a seguir expostos.

Essa Empresa veio a participar do Procedimento Licitatório supracitado, sagrando-se vencedora para o fornecimento de vários itens, dentre eles, o **ITEM:**

84 –EQUIPO MICROGOTAS - C/ INJETOR LATERAL – SOLIDOR.

Ocorre que, o mencionado item, por questões mercadológicas alheias à nossa vontade, teve variações em seu preço de compra junto ao laboratório fabricante, tornando o preço inexequível nos parâmetros consignados no instrumento de contrato consolidado.

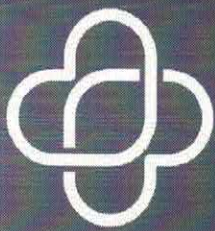
Por conta da atual pandemia da COVID-19 (Coronavírus) que assola o mundo, na esteira da declaração da Organização Mundial da Saúde- OMS, e já com graves repercussões no Brasil, que diuturnamente se avolumam, os produtos e equipamentos hospitalares observaram um expressivo aumento em seus preços nos últimos tempos, notadamente em razão das questões econômicas (alta do dólar), escassez de insumos, e matéria prima, frete, e valores de importação. Dentre tais produtos e equipamentos, destacam-se: máscaras, luvas, aventais, respiradores mecânicos, álcool em gel e medicamentos em geral.

Dito isso, para já afastar eventuais preocupações que possam pairar por parte desta D. Autoridade,

A CIRÚRGICA PATROCÍNIO ESTÁ À DISPOSIÇÃO!

Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
End: Rua Rio Branco 144, Centro, Patrocínio MG. CEP: 38740-042
CNPJ: 08.297.473/0001-04
Fone: 34 3831 9230
E-mail: contato@cirurgicapatrocinio.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR
RECEBIDO EM 01/09/20
HORÁRIO 15:34hs
PROTOCOLO Nº 176
Renia Calazans Conic
VISO



CIRÚRGICA PATROCÍNIO



urge ressaltar que toda a cadeia de valor desta empresa vem sofrendo efeitos em série da atual crise. Como reflexo da pandemia coronavírus, observou-se aumento de custos por parte dos fabricantes dos produtos, na grande maioria provenientes da China e Índia. Em adição, custos de logística, frete e importação também se assomaram, que foram conjugados à variação cambial.

Tal fenômeno decorre, principalmente, devido às dificuldades operacionais, econômicas, e logísticas verificadas no mercado com escassez de insumos, limitação de produção nacional, alteração de políticas financeiras para aquisição de produtos e, alta do frete ampla concorrência interna e externa, sem que as empresas estivessem preparadas para ofertar o suficiente, o que causou, naturalmente, o aumento de preços de diversos produtos.

Portanto, ressalta-se: não se trata de uma medida arbitrária ou abusiva, mas sim de um procedimento que contra justificativa econômica e amparo legal, dentro do escopo de liberdade econômica, e também atento à ótica consumerista, para fundamentar o seu racional, notadamente em vista e novas variáveis e das circunstâncias concretas que adviriam com a eclosão da pandemia de corona vírus.

Por corolário, estando na qualidade e mero intermediário desta cadeia, entre fabricantes e hospitais/sistema de saúde, está requerente foi impactada por oscilações abruptas e repentinas que se refletiram em desdobramento ao longo de toda cadeia, incluindo, nesse aspecto, repercussões na variável que forma o valor do item em exame.

Para não prejudicarmos o Município de Lagamar, já atendemos a outros empenhos enviados anteriormente, mas tendo em vista o custo para a empresa do item **84 –EQUIPO MICROGOTAS - C/ INJETOR LATERAL – SOLIDOR**. Torna-se inviável continuarmos atendendo com o valor licitado. Como enviado anteriormente, no empenho nº 10/2020 nota fiscal 781.

Assim, serve o presente para informar que será necessário à aplicação do reajuste econômico financeiro, para que possamos cumprir com a entrega do quantitativo relativo ao saldo remanescente, do item mencionado.

No caso concreto, o mencionado o 84 –EQUIPO MICROGOTAS - C/ INJETOR LATERAL – SOLIDOR foi adjudicado ao preço de R\$ 0,87 sendo necessária a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro nos seguintes moldes:

- Preço de venda registrado no processo licitatório:

R\$ 0,87 a unidade

A CIRÚRGICA PATROCÍNIO ESTÁ À DISPOSIÇÃO!

Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
End: Rua Rio Branco 144, Centro, Patrocínio MG. CEP: 38740-042
CNPJ: 08.297.473/0001-04
Fone: 34 3831 9230
E-mail: contato@cirurgicapatrocinio.com.br



CIRÚRGICA PATROCÍNIO



Valor unitário do produto:

R\$ 1,24 a unidade

- Preço de venda ATUALMENTE praticado:

R\$ 1,86 a unidade.

O supracitado valor do produto pode ser constatado com os valores atualmente praticado junto ao nosso Território Nacional, demonstrando que realmente o preço adjudicado atualmente encontra-se defasado.

Os valores são comprovados por meio dos documentos apensados no presente expediente, que revelam os preços da época da cotação, bem como aquele atualmente praticado pelo laboratório.

Logo, o preço final do produto chega ao ente de forma abrupta, refletindo questões mercadológicas. Em termos objetivos: o que o ente vê na gôndola representa aquilo que esta empresa vem pagando, em virtude do choque repentino que se estabeleceu no mercado e na cadeia em tempos da pandemia.

Sendo assim, essa Empresa não terá como fornecer o produto nos moldes ofertados junto ao certame licitatório, sob pena de subfaturamento, podendo incorrer em crime fiscal e/ou tributário, pois estará comercializando um produto a preço inferior ao de custo.

Assim sendo, considerando a essencialidade deste material (EQUIPO MICROGOTAS - C/ INJETOR LATERAL) para a regular distribuição aos pacientes e visando prevenir a ocorrência de prejuízos a essa ilustre Secretaria, decorrente da falta deste produto, **concluimos que a alternativa mais consentânea com o caso em tela consiste no Deferimento do Realinhamento do Preço.**

Deste modo, não podemos ser compelidos a fornecer produto com preço extremamente abaixo do atual praticado, sendo passível de sérias penalizações devido a pratica de Dumping caracterizada pelo Subfaturamento.

Podemos atentar aos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, onde está autorizado a existência de critério de reajuste para os contratos administrativos, sendo uma obrigatoriedade nas cláusulas editalícias.

O preço de venda do produto acima listado atualmente é superior ao cotado, sendo mister o Deferimento do Reequilíbrio Econômico Financeiro para todo o quantitativo remanescente no processo licitatório,

A CIRÚRGICA PATROCÍNIO ESTÁ À DISPOSIÇÃO!

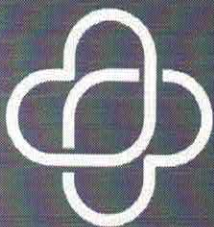
Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

End: Rua Rio Branco 144, Centro, Patrocínio MG. CEP: 38740-042

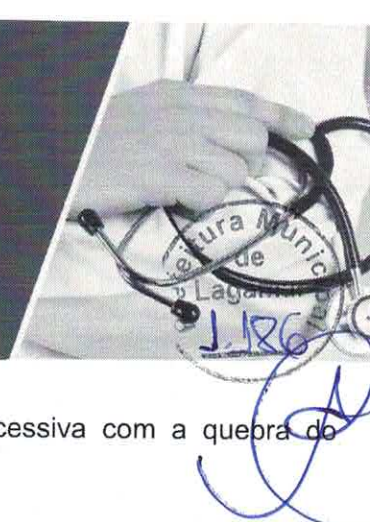
CNPJ: 08.297.473/0001-04

Fone: 34 3831 9230

E-mail: contato@cirurgicapatrocinio.com.br



CIRÚRGICA PATROCÍNIO



pois caso contrário não será possível o faturamento, operando-se a oneração excessiva com a quebra do equilíbrio econômico, sendo mister seu Reequilíbrio.

Demonstrado ficou que somente poderemos realizar o fornecimento do quantitativo adjudicado, caso seja Deferida o Realinhamento do Preço, pois referido produto atualmente encontra-se com um valor de comercialização superior ao outrora adjudicado no processo licitatório, onde a intenção dessa Empresa não é o de insistir em um Pedido de Cancelamento de todo o saldo, haja vista, a necessidade do mesmo para esta ilustre Secretária.

Neste caso, resta clamar ao Princípio da Razoabilidade e da Proporcionalidade que deve existir nas condutas da Administração Pública, aplicando a teoria de que a atuação administrativa deve ser racional e afeiçãoada ao senso comum das pessoas, evitando atos desarrazoados, incoerentes ou praticados com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência e sensatez.

Por derradeiro, nos termos da Lei de Licitações assim está prelecionado:

“Artigo 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Alínea com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94).

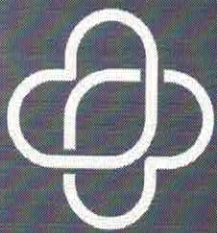
Parágrafo quinto - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial”.

Cumpre-nos destacar que não obstante a estrita observância à vinculação ao instrumento convocatório é legal a possibilidade de modificação até mesmo unilateral das cláusulas contratuais, conforme infere-se do artigo 58, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que atribui a Administração Pública o dever-poder de inovar as condições originalmente pactuadas, visando promover a realização de interesses de valor superior, buscando obter o bem comum, desde que ocorram modificações das circunstâncias

A CIRÚRGICA PATROCÍNIO ESTÁ À DISPOSIÇÃO!

Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
End: Rua Rio Branco 144, Centro, Patrocínio MG. CEP: 38740-042
CNPJ: 08.297.473/0001-04
Fone: 34 3831 9230
E-mail: contato@cirurgicapatrocinio.com.br



CIRÚRGICA PATROCÍNIO



de fato ou de direito, subsequentes à contratação, que motivem a necessidade ou a conveniência de realizar a alteração do contrato.

Nesse sentido, destacamos os ensinamentos do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

*"A Administração dispõe de um poder jurídico, que lhe é outorgado não no interesse próprio – mas para melhor realizar um interesse indisponível. Verificados os pressupostos normativos, a Administração tem o dever de intervir no contrato e introduzir as modificações necessárias e adequadas à consecução dos interesses fundamentais."*¹

A este fator extraordinário dá-se o nome de Teoria da Lesão, que pode modificar a base jurídica do contrato, afastando a máxima *pacta sunt servanda*, para que dê lugar ao princípio da *rebus sic stantibus*.

O Código Civil Brasileiro veio contemplar o brocardo *rebus sic stantibus* em uma norma geral com a edição do artigo 317, que enseja a revisão contratual com base nesse instituto, ao passo que o artigo 478 autoriza a resolução de contratos, quando a onerosidade é tamanha que impossibilite o reequilíbrio entre as prestações das partes.

Deve-se observar ainda alguns critérios relevantes sobre a resolução dos contratos por onerosidade excessiva, tais são: **(1)** quais seriam os critérios e parâmetros para se estabelecer se uma obrigação se tornou "excessivamente onerosa", nos termos do artigo 478 do Código Civil; **(2)** qual a relevância de benefícios indiretos auferidos pelas partes, na análise do desequilíbrio contratual; e **(3)** quanto tempo de execução do contrato seria necessário transcorrer para que o julgador esteja autorizado a resolver o contrato com fundamento no artigo 478 do Código Civil.

Nos termos do artigo 478 do Código Civil, não há como auferir como que uma obrigação se tornou "excessivamente onerosa", isso porque o critério para se determinar onerosidade excessiva é relativo, e não absoluto.

Isto implica que a onerosidade excessiva deve ser aferida pelo julgador, conforme os aspectos específicos do caso concreto. Devendo observar quais eram as obrigações inicialmente contraídas pelas partes e os objetivos comuns que elas almejavam, considerando-se, ainda, as condições econômicas e as premissas contratuais.

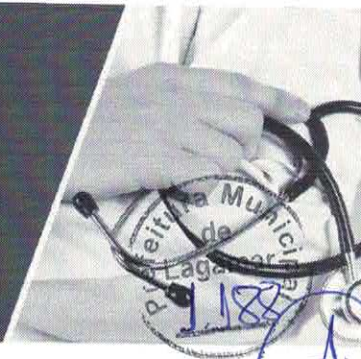
¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008. p. 678

A CIRÚRGICA PATROCÍNIO ESTÁ À DISPOSIÇÃO!

Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
End: Rua Rio Branco 144, Centro, Patrocínio MG. CEP: 38740-042
CNPJ: 08.297.473/0001-04
Fone: 34 3831 9230
E-mail: contato@cirurgicapatrocinio.com.br



CIRÚRGICA PATROCÍNIO



Segundo o ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça e professor Ruy Rosado de Aguiar Junior, a questão da onerosidade excessiva envolve todas as dificuldades comuns ao tema da modificação das circunstâncias e de seus efeitos sobre o contrato. Alguns vêm com a aplicação do princípio da pressuposição, fundado na representação intelectual da parte a respeito do futuro, motivo determinante da sua vontade; outros a consideram caso de aplicação do instituto da superveniência.

"Enquanto aqueles focam o centro da atenção no momento da celebração, estes o deslocam para a fase funcional, para o tempo da execução das prestações. O fundamento da resolução ora é posto na concepção modificativa do contrato respectivo, passível de resolução por ocorrência de fatos externos a ele e unicamente por vontade de lei, de acordo com o princípio da solidariedade entre as partes, ora é concebido como um vício funcional da causa, fato da fenomenologia da causa, de caráter nitidamente econômico. Na verdade, a onerosidade excessiva justifica a resolução porque destrói a equivalência das prestações, não permitindo a uma das partes (ou as duas) a realização do fim legitimamente esperado".

A resolução ou revisão do valor adjudicado, pela ocorrência de fato superveniente, imprevisível e extraordinário afeta seu equilíbrio econômico-financeiro, de modo a causar graves danos a uma parte e gerar vantagens à outra parte.

Sendo assim, ao analisar nossa proposta comercial para o certame licitatório deve-se atentar ao seu objeto e a vontade declarada pelas partes, inclusive para se concluir sobre os direitos, benefícios e vantagens dos contratantes.

Portanto para finalizar o artigo 478 do Código Civil de 2002 deve ser interpretado de modo amplo a fim de propiciar aos contratantes não só a resolução da avença, mas também para permitir ao juiz, acaso entenda justo e em conformidade com os princípios da equidade e da boa-fé objetiva, a integração do contrato, seja para reduzir prestação excessivamente onerosa, seja para rever o contrato, sempre atendendo às necessidades de ambas as partes.

Conforme entendimento da boa doutrina, em ocasiões semelhantes as condutas administrativas devem estar em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, atuando de foram racional e afeiçoada ao senso comum das pessoas, a fim de evitarmos atos desarrazoados, incoerentes ou praticados com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência e sensatez.

Devemos ter como regra que a relação contratual se desenvolverá boa para todas as partes envolvidas, entretanto, elementos externos e geralmente posteriores à contratação podem influenciar no negócio jurídico estabelecido, culminando na necessidade de revisar ou alterar as disposições contratuais.

A CIRÚRGICA PATROCÍNIO ESTÁ À DISPOSIÇÃO!

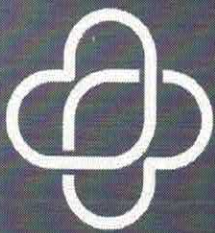
Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

End: Rua Rio Branco 144, Centro, Patrocínio MG. CEP: 38740-042

CNPJ: 08.297.473/0001-04

Fone: 34 3831 9230

E-mail: contato@cirurgicapatrocinio.com.br



**CIRÚRGICA
PATROCÍNIO**



Atentar-se-á, também para a Teoria da Imprevisão que regula os contratos administrativos, onde entende-se que a administração pública não pode estar alheia a fatores externos que possam influenciar nas relações contratuais.

Diante de todo o acima exposto, é a presente para **Requerer** a Vossa Senhoria que seja recebido o presente pedido para no Mérito **DEFERIR o Realinhamento do Preço do produto:**

Item: 84 –para R\$1,86 com fulcro no artigo 65, II, alínea “d” e § 5º e 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **Recompondo o Equilíbrio Econômico-Financeiro**, caso assim, não entenda Vossa Senhoria, pleiteamos o deferimento do Cancelamento, com intuito de evitarmos futuros transtornos, uma vez que, essa Empresa não terá condições de cumprir com a entrega nos moldes anteriormente acordados, tendo em vista à ocorrência de onerosidade excessiva em seu preço, por ser medida de Direito e da mais sagrada, sublime e honrada Justiça!

Requer ainda, que por tratar-se de incidente alheio e independente totalmente de sua vontade, que acolhido o pleito, seja a CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA eximida de quaisquer cominações que a mesma puder advir.

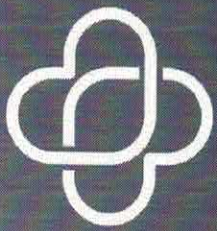
Nestes Termos, com a notoriedade dos fatos e inclusos documentos;

Pede e Espera Deferimento.

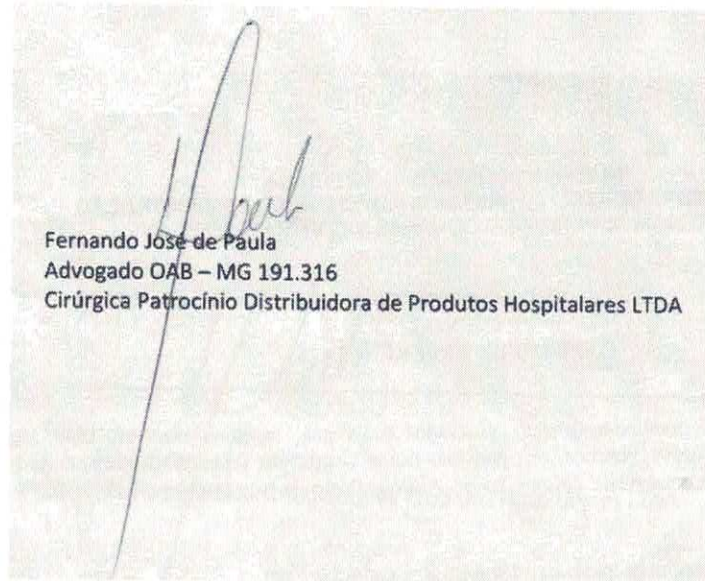
Patrocínio, 24 de Agosto de 2020.

A CIRÚRGICA PATROCÍNIO ESTÁ À DISPOSIÇÃO!

Cirurgia Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
End: Rua Rio Branco 144, Centro, Patrocínio MG. CEP: 38740-042
CNPJ: 08.297.473/0001-04
Fone: 34 3831 9230
E-mail: contato@cirurgicapatrocinio.com.br



**CIRÚRGICA
PATROCÍNIO**



A CIRÚRGICA PATROCÍNIO ESTÁ À DISPOSIÇÃO!

Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
End: Rua Rio Branco 144, Centro, Patrocínio MG. CEP: 38740-042
CNPJ: 08.297.473/0001-04
Fone: 34 3831 9230
E-mail: contato@cirurgicapatrocinio.com.br

RECEBEMOS DE LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000108188 SÉRIE 2
---------------------	---	-------------------------



Identificação do emitente LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA LABOR IMPORT Rua Padre Damasco, 173 Centro Cep:06016-010 Osasco/SP Fone: 551136522525	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA N. 000108188 SÉRIE 2 FOLHA 01/01	
	CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3519 0901 0057 2800 0179 5500 2000 1081 8810 0109 1909 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190682245169 17/09/2019 15:19:20-03:00
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 492315879112	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 0027857150029	CNPJ 01.005.728/0001-79
------------------------------------	---	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMITENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL CIRURGICA PATROCINIO DIST PROD HOSP LTDA		08.297.473/0001-04		17/09/2019	
ENDEREÇO R. RIO BRANCO,144		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 38740-082	DATA ENTRADA/SAÍDA 17/09/2019	
MUNICIPIO PATROCINIO	FONE/FAX 3438319230	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0033950330011	HORA ENTRADA/SAÍDA 15:19:00	

001	14/10/2019	525,24																	
-----	------------	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO										
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO			VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
515,39		20,62	48,65			7,67	441,25			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
74,14	0,00	0,00	0,00		2,18	525,24				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL JADLOG LOGISTICA E TAXI AEREO LTDA		0-EMITENTE					04.884.082/0001-35
ENDEREÇO AV NOSSA SENHORA DO O. 1453 GP 3 Fone: 11 41833002		MUNICIPIO SAO PAULO	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 149744148111			
QUANTIDADE	ESPECIE CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
2				14,648	13,950		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
345	AGULHA HIPODERMICA 40X12 C/100 SOL1 DOR - LOTE: 57118111 DT. VALID: 3 0/11/2023	90183219	110	6403	CX	5,00	4,660000	23,30	27,21	1,09	2,18	4,00%	8,00%
5404B	EQUIPO MICRO COMPLETO L6 GC C/25 (S W) - LOTE: 29092017 DT. VALID: 0 9/09/2020	90189010	100	6106	PT	24,00	17,414583	417,95	488,18	19,53	0,00	4,00%	0,00%

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 135190682245169 AOS NCMs:3006, 3926, 4015 E 9018 - PIS E COFINS RED.ALIQ.ZERO CONF.DECRETO N.6426 DE 07/04/2008. ART 1, ANEXO III- SUBSTITUICAO TRIBUTARIA - PROTOCOLO 37/09 Pedido(s) de Venda: 514609 / Pedido(s) do Cliente: Mercadoria a ser retirada no armazem geral: Bunzl Armazem Logistica e Prest de Serv Adm Ltda, CNPJ : 21.017.985/0001-38, End: Est Velha Guarulhos-Sao Miguel SN Box 311, Cep:07210-250 Guarulhos-SP, NF:000108188, DLEmis/Saida:17/09/2019, Ped.Log: [*** 199525 ***] Informamos que o(s) boleto(s) referente(s) a esta Nota Fiscal serao entregues em seu endereço de cobrança em ate 15 dias uteis. Caso nao recebido dentro deste prazo, favor entrar em contato com nossa area financeira. Toda cobrança bancaria da Labor Import e centralizada junto aos Bancos Santander e Brasil. Prezado Cliente: FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de Medsonda Ind. e Com. de Prod. Hosp. Desc. Ltda. os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado.
Emissão: 2020-08-04T08:52:45-03:00 V.Total: 620,00 Destinatário: CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES

NF-e
N.º000.044.002
SÉRIE 001de

DATA RECEBIMENTO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



MEDSONDA
Produtos para saúde

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º000.044.002
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0805 1503 3800 0143 5500 1000 0440 0210 0079 6069

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora.

Medsonda Ind. e Com. de Prod. Hosp. Desc.
Ltda.
Av. Thereza de Souza Carneiro 1191
Distrito Industrial Arapoti - PR CEP: 84990000
Fone: 4335122800

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200141180527 04/08/2020 08:54:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9026874405

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

05150338000143

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ / CPF

08297473000104

DATA DA EMISSÃO

04/08/2020

ENDEREÇO

R RIO BRANCO 144

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

38740082

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

04/08/2020

MUNICÍPIO

Patrocínio

FONE / FAX

3438314760

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0033950330011

HORA DE SAÍDA

FATURA / DUPLICATA / FORMA DE PAGAMENTO

001 04/08/2020 620,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

620,00

VALOR DO ICMS

74,40

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

620,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DO NOTA

620,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES

FRETE POR CONTA

1 - Destinatário

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ

48740351003776

ENDEREÇO

ROD. BR-376 KM 499

MUNICÍPIO

Ponta Grossa

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9032290474

QUANTIDADE

2

ESPECIE

CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

14,00

PESO LÍQUIDO

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10322202	EQUIPO MICRO FLEX, FIL, PART, INJ, LAT, CONEC. LUER SLIP 150CM L55656 FAB.07/2020 VAL.07/2024 FCI:2AD8A3B7-63F8-4F56-A557-6F9385442461	90183999	500	6101	Und	500,0000	1,2400	620,00	620,00	74,40	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1041030

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (NF-e v4.00) (Protocolo: 141200141180527 - Data: 2020-08-04T08:54:04-03:00)

IPI alíquota reduzida a zero conforme RIPI
PAGAMENTO A VISTA BANCO DO BRASIL R\$620,00 DIA 23/07
Cotação n. 68081245
Valor aproximado dos impostos = R\$ 74,40 (12,00%)

RESERVADO AO FISCO